



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 DATA: 28/03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 25/2023

EMPRESA: I. N. DE ALMEIDA LTDA-

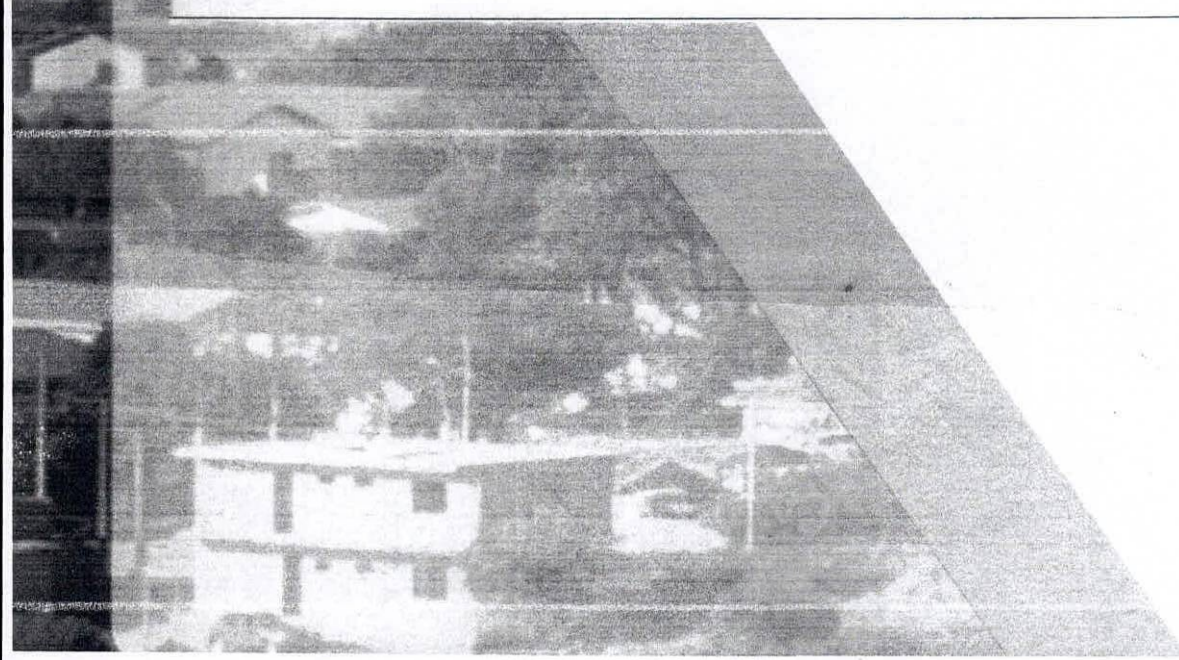
NOME FANTASIA: BANDA DETROIT

CNPJ 20.324.313/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 01,02 e 03 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

CONTRATO:12/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 16/2023	DATA: 16/02/2023
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u></p> <p>O presente tem a finalidade de solicitar a abertura de procedimento licitatório para contratação da Banda Detroit, para apresentação nos dias 31/03/2023 e dias 01 e 02 de Abril de 2023, na Festa do Milho, no Parque de Arremates.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u></p> <p>A Banda Detroit, está inserida no mercado a 40 anos, com tradição em apresentações, Festas e Exposições, além de Festivais, de renome Nacional, com profissionais da mais alta qualidade musical, que atende todos os interesses para as festividades para a comunidade palmitalense.</p> <p>Para tando encaminhamos toda a documentação necessária para a contratação.</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro</p>
Considerações Finais	
<p>Responsável:</p> <p>Secretário ou funcionario responsável: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 105

Em 16 / 02 / 23

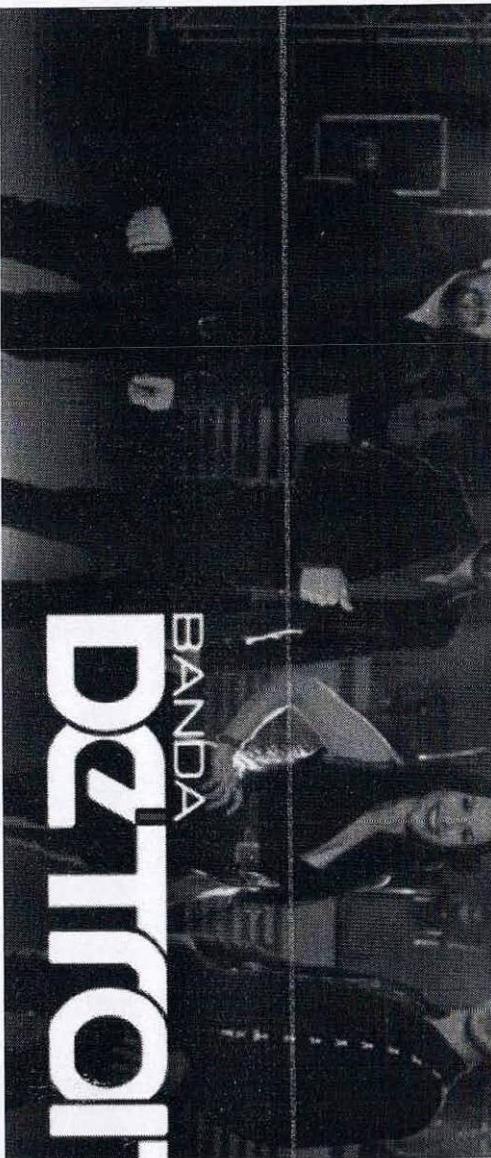
Bruca

ASSINATURA



BANDA
DETROIT

www.bandadetroit.com.br
SHOWS: 46. 99105-4576 | 46. 99902-1799



PRÊMIOS



PRÊMIO TOP OF MIND 2017

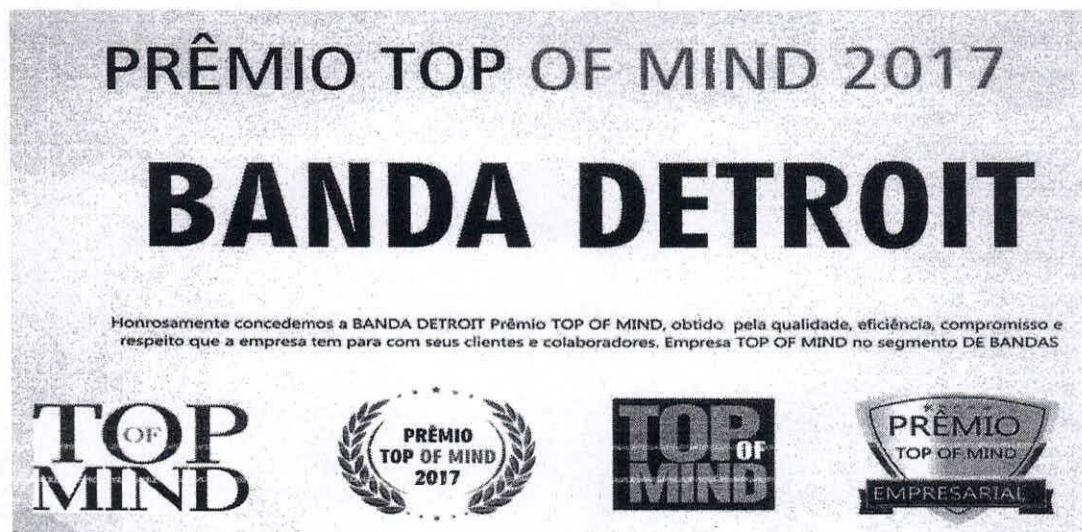
BANDA DETROIT

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5546991054576>)

Honosamente concedemos a **BANDA DETROIT** Prêmio TOP OF MIND, obtido pela qualidade, eficiência, compromisso e

PRÊMIOS

00003-1



A BANDA

"Quase 40 anos de profissionalismo transformaram a Banda Detroit em sinônimo de público certo e garantia de satisfação para organizadores de eventos de todo o Brasil. Músicos experientes, repertório impecável, equipamento de luz e som de altíssima qualidade são apenas alguns dos nossos muitos cartões de visita..."

A Banda Detroit convida você para uma experiência única e inesquecível: uma verdadeira viagem através do mundo da música!...

Aceite o nosso convite, conheça a nossa proposta e surpreenda-se com a qualidade, com a variedade e com a versatilidade do nosso repertório... Você vai compreender por que há quase 40 anos a Banda Detroit está entre as mais solicitadas para animação de bailes de formatura, casamentos, festivais de música, exposições, feiras agropecuárias, rodeios, aniversários de municípios e outras festividades pelo Brasil afora.

Excelentes profissionais, uma invejável estrutura de som e iluminação e constantes investimentos em tecnologia nos possibilitam oferecer uma apresentação de altíssimo nível. Seu evento poderá figurar entre as mais de 100 apresentações que a Banda Detroit realiza anualmente nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Rondônia e outros.

Solicite uma proposta detalhada. Teremos imenso prazer em receber seu contato.

BANDA DETROIT



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5546991054576>)

DOWNLOADS

Abaixo confira a programação atualizada da agenda de shows1.

Vem me namorar - Ao Vivo

Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Vem me namorar - Ao Vivo.mp3)

Toma Conta De Mim.mp3

Tamanho: 2.9MB Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Toma Conta De Mim.mp3)

Hoje Eu Sou Mais Eu.mp3

Tamanho: 2.8MB Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Hoje Eu Sou Mais Eu.mp3)

Coração Gelado.mp3

Tamanho: 3.0MB Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Coração Gelado.mp3)

**Seu sonho
também é nosso!**

NOME:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:
ASSUNTO:	DATA DO EVENTO:
MENSAGEM:	
<input type="checkbox"/> Não sou um robô	<input type="button" value="Enviar"/>
<small>reCAPTCHA Privacidade - Termos</small>	




pi.whatsapp.com/send?phone=5546991054576)

DOWNLOADS


Abaixo confira a programação mais atualizada da agenda de shows.

Vem me namorar - Ao Vivo

 Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Vem me namorar - Ao Vivo.mp3)

Toma Conta De Mim.mp3

Tamanho: 2.9MB

 Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Toma Conta De Mim.mp3)


Hoje Eu Sou Mais Eu.mp3

Tamanho: 2.8MB

 Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Hoje Eu Sou Mais Eu.mp3)

Coração Gelado.mp3

Tamanho: 3.0MB

 Download (/upload/contratante/Banda Detroit - Coração Gelado.mp3)

CONTATO

Escritório

(46) 9 9105-4576 | (46) 9 9975-9567



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5546991054576>)

música de qualidade, tecnologia e um elenco de primeira grandeza, o contratante conta com todo o suporte da nossa experiente equipe de. Em 30 anos de carreira, nos tornamos referência em bailes de formatura, sendo que grande parte da nossa agenda é tomada por eventos. O baile de formatura também é uma oportunidade para a confraternização entre pais, irmãos, tios, avós, enfim, entre todos os familiares que partilharam, com o formando, anos de dedicação e preparação para esse momento e simpatia com um público de diversas idades, a Banda Detroit faz um passeio através do mundo da música, visitando os ritmos dos anos 70; lembrando os sucessos estrondosos dos anos 80 e 90; e chegando ao que há de mais recente nas mídias nacionais e internacionais. Queremos fazer essa festa para você e com você, proporcionando momentos únicos, repletos de emoções e de boa música.

000034

Festivais

A Banda Detroit está se tornando uma das mais requisitadas bandas do Sul do Brasil para acompanhamento de calouros em festivais de colégio. Em sua maioria, pelo seu caráter amador, os festivais de música têm como principal finalidade oferecer entretenimento à população, além de serem importantes formas de valorização da cultura popular, prefeituras, escolas, igrejas, associações e outras instituições públicas para o fortalecimento dessa prática. Atuando fortemente também nesse segmento, a Banda Detroit deixa excelente impressão junto ao público. Isso se confirma pelo alto índice de contratações, demonstrando a satisfação de promotores e participantes.

O Que Oferecemos?

Nossa experiência ensina que a melhor maneira de conhecer e avaliar a qualidade do nosso trabalho é assistindo pessoalmente a um evento onde estivermos atuando, o contratante poderá acompanhar os trabalhos de montagem da estrutura, passagem de som, etc., e nós indicaremos o evento mais próximo e agendaremos uma visita sem compromisso. Oferecemos diversas opções de formação, com necessidades de cada cliente em termos de orçamento e/ou espaço físico. Procurando atender da forma mais completa possível, oferecemos sonorização e iluminação; locação de palcos, geradores de energia, banheiros químicos e tendas; além de grupos personalizados para recepções, jantares e coquetéis.

NOME:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

ASSUNTO:

MENSAGEM:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

CONTATO

Escritório

(46) 9 9105-4576 | (46) 9 9975-9567



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5546991054576>)

© Copyright 2023 - Todos os direitos reservados. Desenvolvido por **Mar Virtual** (<http://marvirtual.com.br>)



CONTATO

Entre em contato conosco! Ficaremos felizes em respondê-lo!

A Banda Detroit convida você para uma experiência inesquecível: conheça nossa performance e surpreenda-se com a variedade e com a versatilidade do nosso repertório.

Você vai compreender por que há 30 anos a Banda Detroit está entre as mais solicitadas para a animação de bailes de formatura, casamentos, agropecuárias, rodeios, aniversários de municípios e outras festividades pelo Brasil afora.

Excelentes profissionais, uma invejável estrutura de som e iluminação e constantes investimentos em tecnologia nos possibilitam oferecer o seu evento poderá figurar entre as mais de 100 apresentações que a Banda Detroit realiza anualmente nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Rondônia e outros.

Solicite uma proposta detalhada. Teremos imenso prazer em receber seu contato.

Nosso Show

Apresentações empolgantes e shows performáticos (com ou sem dançarinos), figurinos exclusivos e muita presença de palco. Com repertório para animar e fazer do seu baile de formatura, festa de casamento, festival ou evento corporativo uma ocasião realmente inesquecível. Através de um trabalho artístico, para garantir o sucesso que o seu evento merece.

Formaturas

Trabalhando em estreita parceria com as comissões de formaturas, a Banda Detroit oferece importantes diferenciais, que facilitam as dificuldades. Com música de qualidade, tecnologia e um elenco de primeira grandeza, o contratante conta com todo o suporte da nossa experiente equipe de profissionais. Em 30 anos de carreira, nos tornamos referência em bailes de formatura, sendo que grande parte da nossa agenda é tomada por eventos de formatura. O baile de formatura também é uma oportunidade para a confraternização entre pais, irmãos, tios, avós, enfim, entre todos os familiares que partilharam, com o formando, anos de dedicação e preparação para esse momento.

Com simpatia e com um público de diversas idades, a Banda Detroit faz um passeio através do mundo da música, visitando os ritmos dos anos 60, os inesquecíveis clássicos dos anos 70; lembrando os sucessos estrondosos dos anos 80 e 90; e chegando ao que há de mais recente nas mídias nacionais e internacionais.

Queremos fazer essa festa para você e com você, proporcionando momentos únicos, repletos de emoções e de boa música.

Festivais

A Banda Detroit está se tornando uma das mais requisitadas bandas do Sul do Brasil para acompanhamento de calouros em festivais de colégio. Em sua maioria, pelo seu caráter amador, os festivais de música têm como principal finalidade oferecer entretenimento à população, além de serem importantes para a valorização da cultura popular, prefeituras, escolas, igrejas, associações e outras instituições públicas para o fortalecimento dessa prática. Atuando fortemente também nesse segmento, a Banda Detroit deixa excelente impressão junto ao público. Isso se confirma pelo alto índice de recontrações, demonstrando a satisfação de promotores e participantes.

O Que Oferecemos?

Nossa experiência ensina que a melhor maneira de conhecer e avaliar a qualidade do nosso trabalho é assistindo pessoalmente a uma de nossas apresentações. Nós indicaremos o evento mais próximo e agendaremos uma visita se necessário. Oferecemos diversas opções de formação, com estrutura completa de som, iluminação, estrutura de palco, e tudo o que for necessário para garantir a melhor qualidade possível, oferecendo atendimento personalizado e procurando atender da forma mais completa possível, oferecendo: sonorização e iluminação; locação de palcos, geradores de energia, banheiros químicos e tendas; além de grupos personalizados para eventos.



<https://api.whatsapp.com/send?phone=5546991054576>

BANDA
DETROIT
www.bandadetroit.com.br

Em atenção à sua consulta, segue proposta para avaliação.

Evento: Acompanhamento de Festival e Show;

Local: Palmital - PR

Data: 31 de março e 01 e 02 de abril 2023;

Estrutura de som: por conta do contratante;

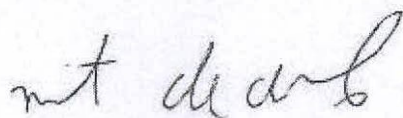
Estrutura de iluminação e cenário: Painel de LED de alta definição (P06), e iluminação complementar 08 movings beam 200, canhões de LED, brut de iluminação, máquina de fumaça, cortinas de fechamento.

Equipe: Dois cantores, uma cantora, quatro músicos-base, um técnico de PA, dois técnico de palco, um técnico de iluminação, um produtor e um motorista.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Atenciosamente,



CNPJ: 20.324.313/0001-02

L.N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85000-000 - Dois Vizinhos - Paraná

	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		Número da Nota: 348				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Data e Hora da Emissão: 10/10/2022 15:05:20				
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: I.N. A.				
www.esnfs.com.br							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	20324313000102	I.E.:	NAO INFORMADO	I.M.:	99902	Telefone:	3536 2142
Nome/Razão:	I. N. DE ALMEIDA LTDA						
Endereço:	RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO - 85660000						
Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	banda4etroit@doisvizinhos@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	83021873000108	I.E.:		I.M.:			
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE						
Endereço:	DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - 89990-00						
Município:	São Lourenço do Oeste	UF:	SC	e-Mail:			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
12.07	Nota referente ao Empenho nº 5517/2022, contrato nº 318/2022, licitação 21/2022, CONTRATAÇÃO DA BANDA "DETROIT", PARA REALIZAÇÃO DE 02 SHOWS NA "OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. MEMORANDO 6493/2022.	30.000,00	0,00	30.000,00	3,37	1.011,00	
DADOS BANCÁRIOS BANCO SICREDI AGENCIA: 0740 C/C: 45133-9							
Total Serviços (R\$)		30.000,00					
Total ISS (R\$)		1.011,00					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSSL	INSS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		30.000,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028							

Autenticidade: EAE09A74.E1B5BDAA.98F057A8.AC5CB9D9 (verificada em 27/02/2023 às 14:37:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

000006

Número da Nota:
363
Data e Hora da Emissão:
15/12/2022 15:59:27
Operador Emissor:
I.N. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20324313000102** I.E.: **NAO INFORMADO** I.M.: **99902** Telefone: **3536 2142**
Nome/Razão: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**
Endereço: **RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO - 85660000**
Município: **Dois Vizinhos** UF: **PR** e-Mail: **bandadetroit1@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95589230000144** I.E.: **ISENTO** I.M.: **47376**
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
Endereço: **AVENIDA 13 DE MAIO, 906 - centro - 85598000**
Município: **Cruzeiro do Iguaçú** UF: **PR** e-Mail: **financascruzeiroeb@hotmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.07	Nota referente a requisição n° 30772, Pregão n° 133/2022, CONTRATO 178/2022, contratação de empresa prestadora de serviço para locação, montagem, manutenção e retirada do Rider técnico e palco na Av. 13 de maio em frente a prefeitura municipal de Cruzeiro do Iguaçú PR.	27.300,00	0,00	27.300,00	3,86	1.053,78

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
C/C: 45133-9

Total Serviços (R\$) **27.300,00**

Total ISS (R\$) **1.053,78**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,86)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.053,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **26.246,22**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.


DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028

Autenticidade: 1BDA7841.03BES7F4.69898871.7FDB64EA (verificada em 27/02/2023 às 15:17:34)

Equiplano - NFS-e 500.2005u




	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		Número da Nota:				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		366				
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora da Emissão:				
www.esnfs.com.br		19/12/2022 09:38:50		Operador Emissor:			
I.N. A.							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	20324313000102	I.E.:	NAO INFORMADO	I.M.:	99902	Telefone:	3536 2142
Nome/Razão:	I. N. DE ALMEIDA LTDA						
Endereço:	RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO - 85660000						
Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	bandadetroit1@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	03783859000102	I.E.:		I.M.:			
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE JATEI						
Endereço:	AV. BERNADETE SANTOS LEITE, 382 - 79720000						
Município:	Jateí	UF:	MS	e-Mail:			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
12.07	Nota referente ao contrato nº 190/2022, Processo Administrativo 193/2022, Dispensa de Licitação 068/2022, Contratação de banda para realização de show musical para atender a programação do fim de ano, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.	52.000,00	0,00	52.000,00	3,86	2.007,20	
	DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO SICREDI AGENCIA: 0740 C/C: 45133-9						
Total Serviços (R\$)		52.000,00					
Total ISS (R\$)		2.007,20					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,86)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	
	0,00	2.007,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		49.992,80					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.</p>							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028							

Autenticidade: F689DFA8.89D24D79.A0D40397.379B4EE (verificada em 27/02/2023 às 14:36:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u




	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS					Número da Nota:
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					133
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					Data e Hora da Emissão:
www.esnfs.com.br					04/06/2018 13:41:01	
Operador Emissor:					I.N. A.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ:	20324313000102	I.E.:	NAO INFORMADO	I.M.:	99902	Telefone: 3536 2142
Nome/Razão:	I. N. DE ALMEIDA LTDA					
Endereço:	RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO - 85660000					
Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	bandadetroit1@gmail.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ:	75972760000160	I.E.:	ISENTO	I.M.:		
Nome/Razão:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA					
Endereço:	Avenida Pedro Viriato Parigot De Souza, 1080 - CENTRO - 85760000					
Município:	Capanema	UF:	PR	e-Mail:	empenho@capanema.pr.gov.br	
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.07	PRESTAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MÚSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIENCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE DURANTE 5 NOITES DE EVENTO. CONFORME CONTRATO N° 148/2018. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO SICREDI AGENCIA: 0740 CONTA CORRENTE: 45133-9.	29.000,00	0,00	29.000,00	3,03	878,70
Total Serviços (R\$)		29.000,00				
Total ISS (R\$)		878,70				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,03)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	878,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		28.121,30				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007						
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.						
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.						
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028						

Autenticidade: 2945508A.E214486F.37D887BA.196991AB (verificada em 27/02/2023 às 17:19:44)

Equiplano - NFS-e 500.2004j



	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS						Número da Nota: 352
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						Data e Hora da Emissão: 10/11/2022 11:34:47
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: I.N. A.
www.esnfs.com.br							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	20324313000102	I.E.:	NAO INFORMADO	I.M.:	99902	Telefone:	3536 2142
Nome/Razão:	I. N. DE ALMEIDA LTDA						
Endereço:	RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO - 85660000						
Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	bandadetroit1@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	95585444000142	I.E.:		I.M.:	945951		
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE HONORIO SERPA						
Endereço:	RUA ELPIDIO DOS SANTOS , 541 - CENTRO - 85548000						
Município:	Honório Serpa	UF:	PR	e-Mail:			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
12.07	Nota fiscal referente ao contrato n° 181/2022, INEXIGIBILIDADE n° 07/2022, Processo: 93/2022, Contratação da banda Detroit para a instrumentalização e acompanhamento do 3° FestSerpa, a ser realizado nos dias 12 a 14 de novembro de 2022.	33.000,00	0,00	33.000,00	3,37	1.112,10	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO SICREDI AGENCIA: 0740 C/C: 45133-9							
Total Serviços (R\$)		33.000,00					
Total ISS (R\$)		1.112,10					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		33.000,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028							

Autenticidade: B0973B6D.77F9AB6B.B6589E40.AEAC150C (verificada em 27/02/2023 às 14:37:08)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.324.313/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL I. N. DE ALMEIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETROIT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDADETROIT1@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3536-2142/ (46) 9105-4576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 16:25:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 20.324.313/0001-02

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 inscrita no CNPJ/MF Nº 20.324.313/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. NILTON DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/PR e CPF nº [REDACTED] empresa representante exclusiva da **BANDA DETROIT, DECLARA** para os devidos fins, em especial, ao artigo 25 inciso III da Lei Nacional de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que detém a **exclusividade** na comercialização das apresentações em geral da **BANDA DETROIT** em todo território ~~nacional~~.

Por ser verdade assino para que produza efeitos legais.

Dois Vizinhos – PR., 02 de agosto de 2022.

NILTON DE
ALMEIDA:03
448893943

Assinado de forma
digital por NILTON DE
ALMEIDA:0344889394
3
Dados: 2022.08.03
09:24:19 -03'00'

I. N. DE ALMEIDA LTDA
NILTON DE ALMEIDA
CPF: [REDACTED]
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. N. DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Certidão n°: 5351724/2023

Expedição: 06/02/2023, às 16:29:05

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição..

Certifica-se que **I. N. DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.324.313/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029324166-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.324.313/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 20.324.313/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:32 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **B511.C657.FE25.EDD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000015



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2022 - Valida até: 11/01/2023

NEGATIVA Nº: 58376/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETX44XJ3EUQ	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: I. N. DE ALMEIDA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 99902	CNPJ/CPF 20.324.313/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 2534
ENDEREÇO RUA PRES COSTA E SILVA, 642 - ZONA NORTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Produção musical, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Gestão de instalações de esportes, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NILTON DE ALMEIDA
 CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]
 FILIACAO: VALDEMAR DE ALMEIDA
 INSS: CHERON DE ALMEIDA

REGISTRO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]
 Nº HABILITACAO: [REDACTED]

0

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nilton de Almeida*
 LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR
 DATA EMISSAO: 11/02/2016

51003688910
 PR910445761

DETRAN PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1247782920

PROBICIO PLASTIFICAR
 1247782920

• 000017

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.324.313/0001-02
Razão Social: I N DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 642 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302470057321804

Informação obtida em 06/02/2023 16:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000018

GESTÃO 2017/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 14/2023-GAB

Palmital (PR), 24 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 105/2023

Interessado: Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação

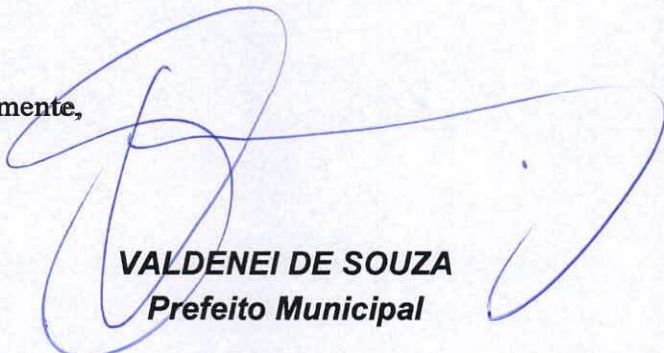
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura, acima descrita no Memorando sob nº16/2023, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 56/2023

000019

Equilíbrio

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	1	27/02/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2023	
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição				
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local				
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	


Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXCLUSIVIDADE NACIONAL DA BANDA ARTISTICA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW E FESTIVAL NA FESTA DO MILHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DE ARRERMATES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
019160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SCHOW DE BANDA MUSICAL	UND	1,00	30.000,00	30.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2092 Atividades do Departamento de Cultura				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04980	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		30.000,00
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.005.13.392.1301.2092	30.000,00
Cod 04980 Fonte 00000 G.Fonte E	30.000,00


Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000001020

PARECER N° 73/2023

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, LEI 8.666/1993.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, visando à contratação de empresa especializada com representatividade de exclusividade dos artísticas, BANDA DETROIT com registro no INPI, cujo objeto consiste na apresentação de espetáculo, para apresentação na Festa do Milho no dias 31.03.2023 e 01-02/04/2023.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 14/2023-GAB.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso III, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**. Grifou-se*

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é **precise**:

i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O **processo de dispensa, de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes **elementos**:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, **por força da fluidez das expressões da lei** ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retrotranscrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse **público**.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, e com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- i) contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;*
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;*
- iii) razão da escolha do profissional do setor artístico;*
- iv) justificativa de preço (preço deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado, baseado na média aritmética dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses);*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

v) *publicidade da contratação;*

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frise-se, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, caberá a invalidação do procedimento, inclusive acarretando, eventualmente, na aplicação de sanções em razão da prática de ato de improbidade administrativa.

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo em epígrafe, para apresentação na FESTA DO MILHO, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 27 de Fevereiro de 2023.

DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

VALOR: 30.000,00(Trinta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02

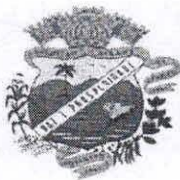
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5230	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93,, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 01/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

000027

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, para **I. N. DE ALMEIDA LTDACNPJ 20.324.313/0001-02.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

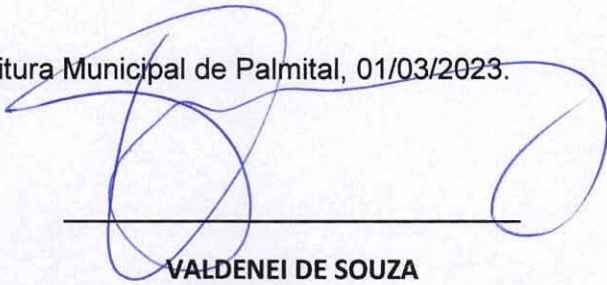
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2023.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 04/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

VALOR: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	5230	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 01/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02.

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93; com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, para I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A1E17B29

• 000030

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/03/2023. Edição 2722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

..000031

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	25
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR
Dotação Orçamentária*	0900513392130120923390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ:20.324.313/0001-02**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, 642 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, 469901054576, neste ato representada por seu representante Legal, o **Senhor MILTON DE ALMEIDA 034.488.939-43** e, denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 25/2023 e INEXIGIBILIDADE de Licitação nº04/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão do valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços com maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 30/04/2023, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4980	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada **judicialmente**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendos a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 01/03/2023.

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2023.03.10 14:05:38 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por NILTON DE ALMEIDA:03448893943
Dados: 2023.03.10 09:28:38 -03'00'

I. N. DE ALMEIDA LTDA
20.324.313/0001-02
NILTON DE ALMEIDA
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro
CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Radelinski
CPF/MF: [REDACTED]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 252023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: I. N. DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, 642 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.324.313/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NILTON DE ALMEIDA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 30/04/2023

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:D1CDE102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.

RESCINDIDO: **N. DE ALMEIDA LTDA** CNPJ:20.324.313/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua [REDACTED] Dois Vizinhos/PR,469901054576, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor NILTON DE ALMEIDA [REDACTED] e , denominado CONTRATADA.

ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR**

Considerando o disposto na cláusula décima primeira, *in verbis*:

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

(...)

d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que a decisão judicial dos autos nº 0000267-61.2023.8.16.0125, que determinou o cancelamento dos Shows da 35º Festa do Milho em Palmital-PR, *in verbis*:

" Isto posto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, nos termos do art. 300 do CPC, para o fim de SUSPENDER A CONTRATAÇÃO das duplas sertanejas." Bruno e Barreto, Clayton e Romário e Matogrosso e Mathias, realizadas através dos procedimentos licitatórios nº 05/2023, 181/2022 e 12/2023, DETERMINANDO que o



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000037

CNPJ: 75.480.025/0001-82

Prefeito Municipal, Valdenei de Souza, abstenha-se de promover qualquer pagamento atinente aos citados procedimentos.

Conjugando as normas previstas nos artigos 297, caput e parágrafo único, 536, §1º, e 537, caput, todos do CPC, não há óbice para a aplicação da multa diária no caso em tela, eis que se trata de obrigação de fazer que se fundamenta em ordem judicial, ainda que provisória.

Por conseguinte, caso haja o descumprimento do presente decisum, aplico multa-diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual limito ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o montante dos contratos que são objeto da presente demanda.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 112/2023 - LIC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 12/2023 por motivo de interesse público e força maior, com fulcro nos arts. 78, incisos XII e XVII e art. 79 da Lei 8.666/93, em razão da determinação judicial que cancelou e recurso de agravo no Tribunal de Justiça do Paraná que manteve a mesma.

RESOLVE:

I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 12/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA** CNPJ:20.324.313/0001-02.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no § 3º da Cláusula Décima Primeira, alínea "d" - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista razões de interesse público e força maior, segundo dispõe os incisos XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até data de sua rescisão.



000038

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

IV - Fica eleito o foro da cidade de Palmital-PR para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 15 de Março de 2023.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Considerando o contido na decisão exarada pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública, nos autos de Ação Civil Pública nº 267-61.2023.8.16-0125, determinando a suspensão dos shows nacionais contratados através dos procedimentos licitatórios nº 005/2023, 181/2022 e 006/2023 para apresentação durante a 35ª Festa do Milho, marcada para os dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2023, determino:

1. O cancelamento total da 35ª Festa do Milho de Palmital, tendo em vista que os shows nacionais que garantem o público municipal e regional no evento;
2. Seja cientificado o Departamento de Licitação bem como o Procurador Jurídico responsável pelo setor de licitações para que sejam tomadas as providências necessárias para imediato cumprimento da decisão judicial, bem como para que seja providenciada a revogação os demais procedimentos licitatórios atinentes ao evento, cujos serviços ainda não tenham sido prestados, inclusive demais contratações artísticas;
3. Seja efetuada a restituição dos valores recolhidos através das guias emitidas pelo Departamento de tributação, referentes à compra de camarotes, locação de barracas e stands, bem como da venda de espaços publicitários para divulgação em telão, mediante requerimento escrito, comprovação de recolhimento e fornecimento de contas bancárias para a devida transferência.
4. Providências necessárias.

Palmital, 14 de Março de 2023.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO 106/2023-LIC

Contratos Administrativos nº 304/2022 - 04/2023 - 06/2023

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SHOWS. ORDEM JUDICIAL PARA CANCELAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL. ART. 78, XII DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CAUSA SUPERVENIENTE. INTERESSE PÚBLICO. SUMULA 473 - STF . POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Trata-se de ofício encaminhado pelo chefe do executivo do Município de Palmital – PR informando acerca do cancelamento da 35ª festa do milho de Palmital, bem como determinação judicial para o cancelamento dos shows contratados para o evento, cujo nº de contrato administrativo são:

- 1) Contrato nº 304/2022, cujo contratado é a empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF sob nº 37.321.787/0001-01 representante exclusivo da dupla Mato Grosso e Mathias.
- 2) Contrato nº 04/2023, cujo contratado é a empresa C&R Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 13.712.200/0001-19, representante exclusivo da dupla Clayton e Romário.
- 3) Contrato nº 06/2023, cujo contratado é a empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.998.179/0001-20, representante exclusivo da dupla Bruno e Barreto;
- 4) Contrato nº 12/2023, cujo contratado é a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 20.324.313/0001-02, representante da Banda Detroit.

Compulsando os autos do processo judicial da Ação Civil Pública nº 267-61.2023.8.16-0125, denota-se que houve concessão de tutela judicial neste sentido, confirmada em sede de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça do Paraná, o que em tese diante do prazo exíguo inviabiliza a execução dos contratos em questão.

Neste sentido, o caso aduz a necessária rescisão, posto não só que é legítimo, mas inconveniente e inoportuno para a Administração Municipal dar continuidade ao procedimento tendo em vista a impossibilidade de serem realizados os shows, podendo causar prejuízos ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Vejam os que a Legislação Pátria nos revela, especificamente no Art. 50, VIII, §1º, e Art. 53, da Lei nº 9.784/99:

"Art. 50 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

(...)Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo nosso)

Nesta trilha, o julgador encontra-se amparo no disposto do artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que autoriza a rescisão dos Contratos administrativos, em razão de determinadas circunstâncias, vejamos:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...) XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

(...)XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O professor Marçal Justen Filho sobre o dispositivo do art. 78, inciso XII (in: Comentários A Lei De Licitações E Contratos Administrativos, 16º Edição, São Paulo, 2014, pg. 1104) assevera:

Primeiramente, condicionou a rescisão à existência de razões de "interesse público" de alta relevância e amplo conhecimento. A adjetivação não pode ser ignorada. A eventual dificuldade em definir, de antemão, o sentido de "alta relevância" não autoriza ignorar a exigência legal. A Administração está obrigada a demonstrar que a manutenção do contrato acarretará lesões sérias a interesses cuja relevância não é a usual.

Inegável o interesse público das rescisões dado o amplo conhecimento e repercussão que da decisão judicial determinando a suspensão dos shows, visto que foram notícia em sites e jornais de todo o Estado (doc. Anexo).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A demonstração de que a manutenção dos contratos acarretará lesões à administração pública reside na aplicação de multa diária de R\$ 50.000,00, em caso dos descumprimento decisão prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 267-61.2023.8.16-0125.

Quanto à desnecessidade de instauração de processo administrativo para a rescisão unilateral assim decidiu o STJ:

Independente de prévio procedimento administrativo a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, vinculada, especificamente, a 'razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato' (art. 78, XII, da Lei 8.666/1993). (REsp 1.223.306/PR, 2.ª T., rei. originário Min. Mauro Campbell Marques, rei. p/ acórdão Min. Cesar Asfor Rocha, j. em 08.11.2011, DJE de 02.12.2011).

A rescisão nestes casos poderá ser realizada por ato unilateral da Administração:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

A jurisprudência entende o diferenciamento do Contrato Público do Contrato privado, mormente que o primeiro está sujeito às condições não existentes nos contratos privados, neste sentido o julgado do STJ:

1. Distinguem-se os contratos administrativos dos contratos de direito privado pela existência de cláusulas ditas exorbitantes, decorrentes da participação da administração na relação jurídica bilateral, que detém supremacia de poder para fixar as condições iniciais do ajuste, por meio de edital de licitação, utilizando normas de direito privado, no âmbito do direito público.

2. Os contratos administrativos regem-se não só pelas suas cláusulas, mas, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente as normas de direito privado.

3. A Administração Pública tem a possibilidade, por meio das cláusulas chamadas exorbitantes, que são impostas pelo Poder Público, de rescindir unilateralmente o contrato" (REsp 737.741/RJ, 2.ª T., rei. Min. Castro Meira, j. em 03.10.2006, DJ de 1.º.12.2006) (Grifo nosso)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Há de se salientar, que a rescisão do Contrato Administrativo por motivo superveniente e de interesse público, não gera obrigação de indenizar o objeto da obrigação pactuada, em razão de não ter sido o poder público o responsável por tal decisão, mas sim por motivo de concessão de ordem judicial, o que se caracteriza como motivo superveniente de força maior que impede a execução do contrato, nos moldes do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Ademais, quanto à revisão dos atos públicos salienta-se que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, in verbis:

SÚMULA Nº 473 DO STF: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, diante do fato da existência de tutela judicial no sentido de cancelamento dos shows da festa do Milho em Palmital-PR, materializado nos autos da Ação Civil Pública nº 267-61.2023.8.16-0125, cujo efeito não foi suspenso em sede agravo de instrumento interposto pelo Município de Palmital-PR, esta procuradoria manifesta-se positivamente pela possibilidade de rescisão unilateral dos contratos administrativos nº 304/2022 – 04/2023 – 06/2023 – 12/2023, firmados com as empresa representantes dos artistas anteriormente nominados, os quais estavam previstos para se apresentarem na 35ª Festa do Milho de Palmital-PR, com fulcro no art. 78, incisos XII e XVII e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 14 de Março de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.495